

LEI MUNICIPAL Nº 712/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 445/2011, de 30 de junho de 2011, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências correlatas, exclusivamente quanto ao salário de Agente de Trânsito, Fisioterapeuta e Nutricionista, conforme a seguir:

I. O salário de **AGENTE DE TRÂNSITO**, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO – 40H; Código: PMT – GNM, será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) bruto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II. O salário de **FISIOTERAPEUTA**, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: Fisioterapeuta – 30H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III. O salário de **NUTRICIONISTA**, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: Nutricionista - 40H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) brutos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. Ficam estes valores devidos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 21 de novembro de 2023.

Mara Santos Marinho Vieira
Sec. Mun. de Administração

Registrado e publicado nesta data,
21/11/2023, conforme art. 12 dos ADFT da
LOM Tucumã-PA.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

